



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.759/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.476,97 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.054000 Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000	R\$	25.476,97
TOTAL	R\$	25.476,97

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.03 Depto de Turismo Rural e Religioso

2069500172.050000 Manutenção das Atividades do Turismo Rural e Religioso

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 728.....	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1000 - 730	R\$	15.476,97
TOTAL	R\$	25.476,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de setembro de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito